



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

0062143/2018
22/01/2018
Pág. 1 de 17

PARECER ÚNICO Nº 0062143/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01857/2003/008/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Autorização Ambiental de Funcionamento	01857/2003/009/2017	Concedida
Outorga – poço tubular (Renovação da Portaria 3503/2011)	14175/2017	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR:	Loginep Logística, Serviços e Comércio de Petróleo Ltda.	CNPJ: 03.339.368/002-58
EMPREENDIMENTO:	Loginep Logística, Serviços e Comércio de Petróleo Ltda.	CNPJ: 03.339.368/002-58
MUNICÍPIO:	Ribeirão Vermelho	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y 21°09'59"S	LONG/X 45°07'35"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Grande	
UPGRH: GD2 – Rio das Mortes e Jacaré	SUB-BACIA: Rio Grande	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	3
F-02-03-8	Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988.	1
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rita de Cássia Xavier da Motta (Engenheira química)		REGISTRO: CREA 82027
RELATÓRIO DE VISTORIA: 130893/2017		DATA: 08/11/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rogério Junqueira Maciel Villela – Analista Ambiental	1.199.056-1	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Gestor Ambiental	1.364.259-0	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

No dia 05/05/2017 foi formalizado na SUPRAM-SM o processo nº 01857/2003/008/2017 de regularização ambiental referente à Revalidação da Licença de Operação solicitada para o empreendimento **Loginep – Logística, Serviços e Comércio de Petróleo Ltda.**, para a atividade de postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, localizado no município de Ribeirão Vermelho.

De acordo com a DN COPAM 74/2004, a atividade de código F-06-01-7 tem potencial poluidor/degradador geral **médio** e porte **médio**, devido à sua capacidade total de armazenagem, de 135 m³, enquadrando-se, portanto, como **Classe 03**.

O empreendimento conta ainda com a Autorização Ambiental de Funcionamento nº 7458/2017, emitida em 17/10/2017, válida até 17/10/2021, para a atividade F-02-03-8 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, PA 1857/2003/009/2017. No presente processo de licenciamento, contudo, as atividades de posto revendedor e de transporte rodoviário estão sendo unificadas.

Foram apresentados o certificado de capacitação para Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP) do motorista Israel Ribeiro Pereira, emitido em 01/10/2017, e o certificado nº 4990806 do INMETRO para o veículo Volvo, modelo FH 460 6X4T, ano 2015, RENAVAM 01068782614, placa PWX-7722, emitido em 19/01/2018. No Plano de Emergência de Transporte (PET) apresentado, elaborado em novembro de 2017, que tem como coordenadora geral a gerente do estabelecimento, Telma Monteiro, consta a seguinte descrição da rota percorrida: Saída do posto, em Ribeirão Vermelho, seguindo pela rodovia Fernão Dias até a distribuidora, localizada em Betim. O retorno tem a saída a partir de Betim, seguindo pela rodovia Fernão Dias, entrando pela BR-265 até Lavras, MG-335 até Ijaci, e retorno pelas MG-335, BR-265 e Fernão Dias até chegar em Ribeirão Vermelho.

Para subsidiar a análise do presente processo de revalidação da licença de operação foi realizada vistoria técnica em 08/11/2017, onde foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 130893/2017.

Foram apresentados certificado de regularidade do cadastro técnico federal junto ao IBAMA, registro nº 4937622, bem como certificado de posto revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP. Foi apresentado ainda o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até 21/12/2022.

O RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental está sob responsabilidade técnica da engenheira química Rita de Cássia Xavier da Motta, CREA/MG 82027, ART nº 14201700000003759675.

Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer: “A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado às margens da rodovia Fernão Dias, BR-381, km 674,9, zona rural do município de Ribeirão Vermelho. Tem como atividade principal a revenda de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool. Desenvolve ainda atividades como troca de óleo, lavagem de caminhões (capacidade para 15 caminhões por dia) e estacionamento de caminhões. Conta com cerca de 27



empregados na pista e 4 no setor administrativo. Opera em 2 turnos. Ocupa terreno de 4,19 ha, com área construída de 1.875,51 m² e área útil de 5.400,00 m² (área construída + pátio de manobras).

Os pisos das áreas de abastecimento, troca de óleo, borracharia, área de descarga e lavador são impermeabilizados.

Houve aumento da capacidade de armazenamento entre a ocasião da Licença de Operação, concedida em 05/09/2011, de 105 m³, para os atuais 135 m³, nos termos das tabelas a seguir.

Tabela 1 - Sistema de armazenamento subterrâneo, quando da emissão da LO

TANQUE	CAPACIDADE (m ³)	PRODUTO	SITUAÇÃO
T1 Pleno	30	Diesel comum	Operante
T2 Bipartido	30 (15/15)	Gasolina Aditivada/ gasolina Comum	Operante
T3 Pleno	15	Alcool comum	Operante
T4 Pleno	30	Diesel Comum	Operante
T5 Pleno	2	Óleo Queimado	Operante
T6 Pleno	2	Óleo Queimado	Operante

Posteriormente fora instalado um tanque de 30 m³ bipartido par armazenagem de diesel S10, sendo este regularizado por meio do PA 1857/2003/006/2012, obtendo a AAF nº 27796/2012.

Tabela 2 - Sistema de armazenamento atual

TANQUE	CAPACIDADE (m ³)	PRODUTO	SITUAÇÃO
T 1 Pleno	30	Diesel comum	Operante
T 2 Bipartido	15	Gasolina Aditivada (Grid)	Operante
	15	Gasolina Aditivada (Grid)	
T 3			
T 4 Pleno	15	Etanol	Operante
T 5			Operante
Bipartido	15	Diesel Comum	
	15	Diesel Comum	
T 6			
T 7 Pleno	2	Óleo Queimado	Operante
T 8	30	Diesel S10	Operante

A tabela a seguir apresenta os volumes de venda do empreendimento.

Tabela 3 - Volumes de vendas

PRODUTOS	VENDA MENSAL (m3)	
	Máxima	Atual
Gasolina comum	100	47
Etanol	40	8
Diesel comum	700	500



A energia elétrica é fornecida pela CEMIG, sendo em média 55 kw consumidos por mês. Há, contudo, um gerador com potência instalada de 150 kw. Faz uso ainda de um compressor de ar comprimido com capacidade de 250 litros.

A figura a seguir apresenta um croqui geral do empreendimento.

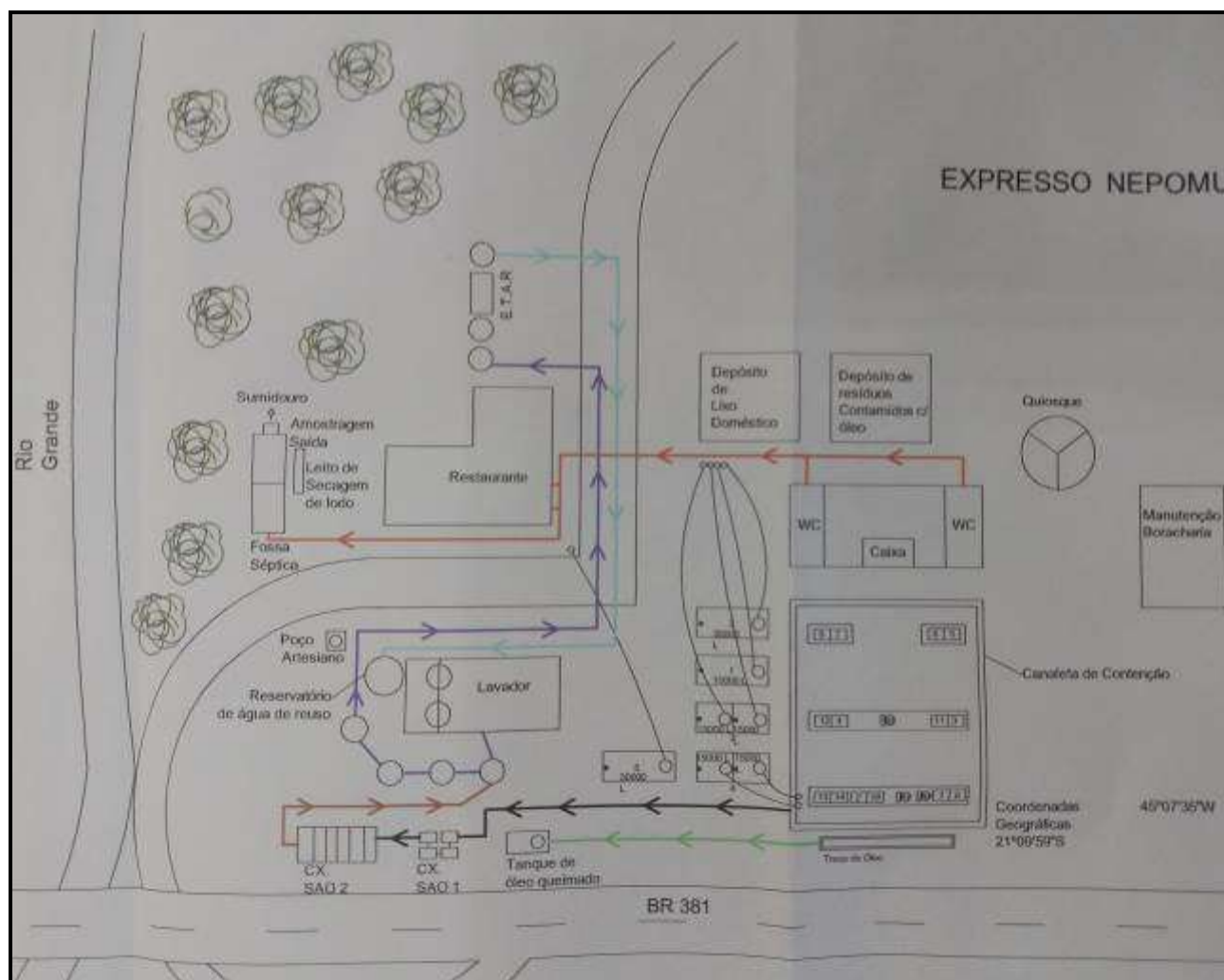


Figura 1 - Planta de localização e layout

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento conta com um poço tubular para consumo humano e lavagem de veículos.

O processo 16922/2010, que gerou a Portaria 3503/2011, se encontra em renovação com parecer pelo deferimento, através do processo 14175/2017, para uma captação de 8,5 m³/h durante 4 h/dia. Localiza-se nas coordenadas 21° 09' 59" S | 45° 07' 35" O.

Para lavagem de pisos e equipamentos utiliza-se de 150 a 200 m³/mês, e para consumo humano algo entre 550 e 700 m³/mês.



O empreendimento faz uso ainda da água tratada pela ETAR – Estação de Tratamento de Água de Reuso, cujo fluxograma a seguir demonstra o sistema de reuso da água.

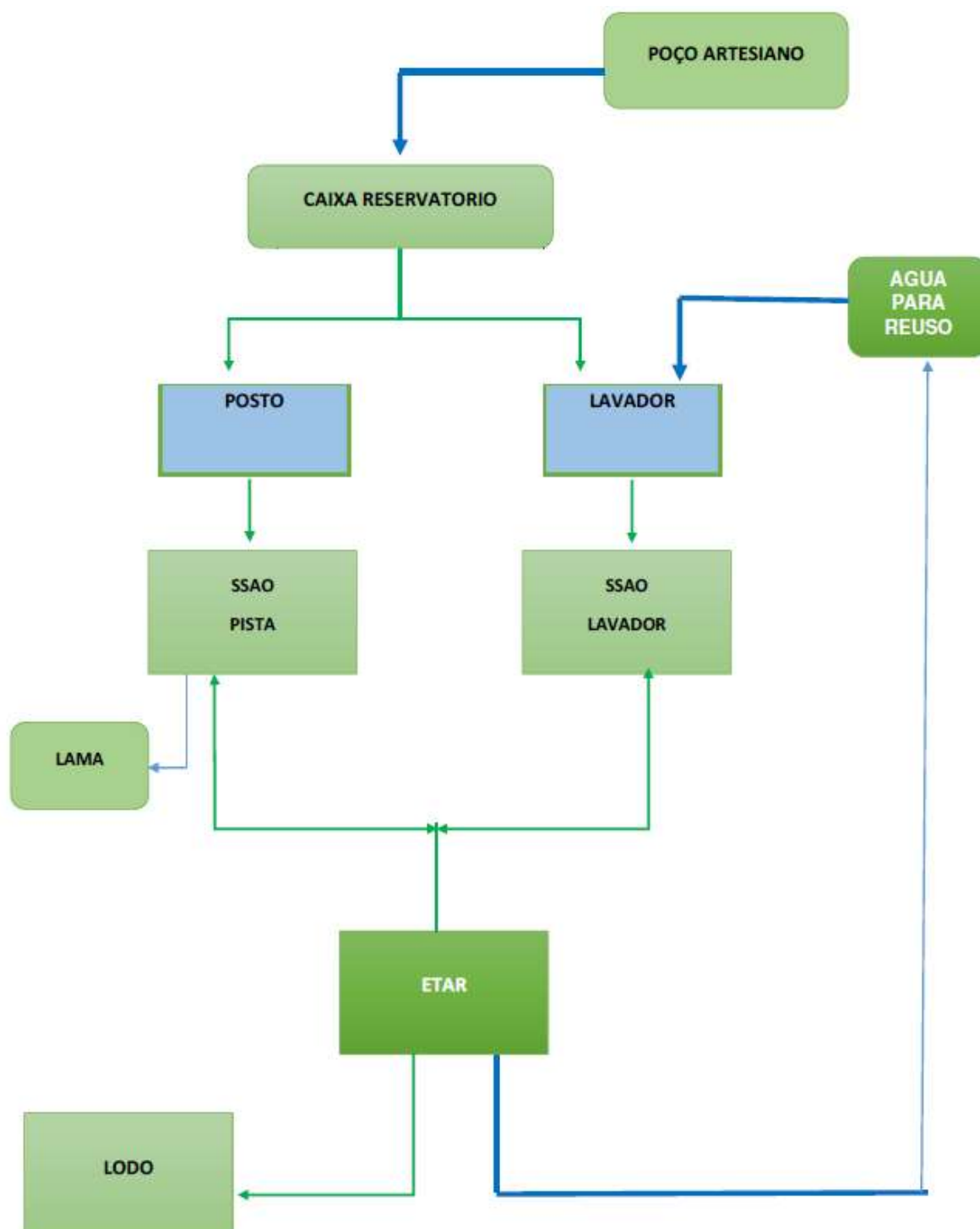


Figura 2 - Sistema de reuso

Após análise das fontes de fornecimento de água e da demanda do empreendimento, verifica-se compatibilidade entre oferta e demanda.



4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não é objeto do presente parecer autorizar nenhuma intervenção ambiental na área do empreendimento.

5. Reserva Legal

O empreendimento já possui reserva legal averbada, com área de 0,8687 há, conforme recibo de inscrição do imóvel rural no CAR apresentado.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes líquidos:** São gerados efluentes líquidos na pista de abastecimento e no lavador (até 7 m³/dia, 1,5 kg DBO/dia e 3,2 kg DQO/dia), e efluentes sanitários na cozinha e sanitários (até 23 m³/dia, 12 kg DBO/dia).

- **Medidas mitigadoras:** O efluente líquido gerado na pista de abastecimento é destinado a caixa SAO por meio de canaletas e em seguida para a ETAR. Já o efluente gerado no lavador é destinado a um pré-tratamento, onde ocorre decantação da lama e separação do óleo, e então é também destinado à ETAR. Após tratamento o efluente retorna para uso do empreendimento. Já o efluente sanitário segue para sistema dotado de tanque séptico, filtro e sumidouro.

- **Resíduos sólidos:** São gerados resíduos sólidos similares ao doméstico, não inertes, no escritório, sanitários e cozinha, na média de 200 kg/mês. Na atividade de troca de óleo são gerados materiais contaminados diversos, como filtros de óleo e frascos vazios, além de óleo lubrificante usado. São retirados, ainda, lama da caixa separadora e lodo da ETAR e da fossa séptica.

Tabela 4 - Resíduos sólidos

RESÍDUO	ORIGEM	GERAÇÃO MENSAL		CLASSIFICAÇÃO NBR10.004	DESTINO (**)
		MÁXIMA	MÉDIA		
LAMA	CAIXA SEPARADORA	500 kg	300 kg	CLASSE 1	PRÓ AMBIENTAL ATERRO INDUSTRIAL
MATERIAIS CONTAMINADOS DIVERSOS (FILTROS DE ÓLEO FRASCO VAZIO)	TROCA DE ÓLEO	4 BOMBONAS 200 L	3 BOMBONA 200 L	CLASSE 1	PRÓ AMBIENTAL ATERRO INDUSTRIAL
ÓLEO LUBRIFICANTE USADO	TROCA DE ÓLEO	1000 L	800 kg	CLASSE 1	PROLUMINAS
LODO DA ETAR E DA FOSSA SEPTICA	ETAR / FOSSA SEPTICA	2000 kg	1300 kg	CLASSE 1	PRO. AMBIENTAL ATERRO INDUSTRIAL

- **Medidas mitigadoras:** Os resíduos comuns são coletados semanalmente pelo serviço público local. Já os demais resíduos são armazenados temporariamente em local apropriado e então recolhidos pela empresa Pró-Ambiental, com exceção do óleo usado, que é destinado à Proluminas.

- **Emissões atmosféricas:** São geradas emissões decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques, os quais, em função da instalação das válvulas recuperadoras nas saídas das tubulações, são em boa parte retidos pelo sistema.



- Medidas mitigadoras: Encontram-se instaladas válvulas recuperadoras de gases e descargas seladas nas bocas de descarga, que impedem que os gases gerados no momento do descarregamento de combustível escapem para a atmosfera.

Teste de estanqueidade

O teste de estanqueidade foi realizado sob responsabilidade técnica do engenheiro mecânico Rodrigo do Salto André, CREA-MG 165.474/D, ART 14201700000003753845, no dia 18/04/2017. Durante os ensaios foram detectados:

- Tanque 3: vazamento na tampa do sump 42", em uma das flanges e nas conexões da válvula OPW
- Tanque 4: vazamento na tampa do sump 42", em uma das flanges

Foram executados os reparos necessários e comprovadas as adequações nos equipamentos defeituosos.

Tabela 5 - Dados das instalações e resultados dos ensaios de estanqueidade

Tanque	Produto	Capac. (Lts)	Nível Prod.	Partes Secas	Partes c/ Prod.	Linhas	Tubo de Ench.	Extrat.	Resp.	Descarga a Distância	Retor.	Elim. de Ar	Tampa
01	Etanol	15.000	9.225 Lts	E	E	Tanque - B 08 - E	E	-	E	-	-	-	E
02	Gasolina Aditivada	15.000	7.700 Lts	E	E	Tanque - B 06 - E	E	-	E	-	-	-	E
03	Gasolina Aditivada	15.000	6.680 Lts	E	E	Tanque - B 05 - E Tanque - B 07 - E	E	-	E	-	-	-	E
04	Diesel	15.000	120 Lts	E	E	Tanque - Filtro 02 - E Filtro 02 - B 01 e 09 - E Filtro 02 - B 02 e 10 - E	E	-	E	-	E	E	E
05	Diesel	15.000	10.250 Lts	E	E	Tanque - Filtro 02 - E Filtro 02 - B 01 e 09 - E Filtro 02 - B 02 e 10 - E	E	-	E	-	E	E	E
06	Diesel	30.000	26.230 Lts	E	E	Tanque - Filtro 01 - E Filtro 01 - B 03 e 11 - E Filtro 01 - B 04 e 12 - E	E	-	E	-	E	E	E
07	Diesel S 10	30.000	12.000 Lts	E	E	Tanque - Filtro 03 - E Filtro 03 - B 13 e 14 - E	E	-	E	-	E	E	E
08	Óleo Queimado	2.000	300 Lts	E	E		E	-	E	-	-	-	E

E - Estanque

N - Não Estanque

I - Inconcluso

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

Os tópicos a seguir tratam da análise de cumprimento das condicionantes da Licença de Operação corretiva - LOC, PA nº 01857/2003/002/2010, concedida em 05/09/2011 com validade até 05/09/2017, onde o parecer único nº 0305256/2011 estabeleceu as seguintes condicionantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Apresentar comprovação da instalação do equipamento de monitoramento e detecção de vazamentos – monitoramento intersticial	30 dias após a concessão da LO
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação e entrada em operação da estação de tratamento e reuso de água – ETAR 7000	30 dias após a concessão da LO

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas	0062143/2018 22/01/2018 Pág. 8 de 17
--	--	--

03	Executar o diagnóstico ambiental complementar e instalar os novos poços de monitoramento para delimitação da pluma de fase dissolvida, devendo ser apresentada comprovação de execução das recomendações supracitadas com apresentação de planta de localização dos poços.	120 dias após a concessão da LO
04	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela Supram Sul de Minas no Anexo II	Durante a vigência da LO

Item 01 – Cumprido. No dia 06/10/2011 por meio do protocolo R155730/2011.

Item 02 – Cumprido. No dia 06/10/2011 por meio do protocolo R155730/2011.

Item 03 – Cumprido. No dia 28/12/2011 por meio do protocolo R186115/2011.

Item 04 – O Programa de Automonitoramento, constante em seu Anexo II, trouxe as seguintes exigências para efluentes líquidos e resíduos sólidos:

1 – EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da ETE Sanitária	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, detergentes, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis	<u>Trimestral</u>

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente**, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Cumprimento: Cumprida. As análises foram apresentadas tempestivamente e os resultados apresentados atenderam aos parâmetros definidos pela lei. A partir de abril de 2014 a empresa decidiu por conta própria realizar o monitoramento também dos efluentes da CSAO. A partir de janeiro de 2016, diante da eficiência do tratamento da CSAO, a empresa decidiu enviar tais efluentes para a ETAR. Uma vez constatado que tal procedimento não comprometeu a eficiência do tratamento, passou a ser adotado permanentemente, encerrando, então, o lançamento em corpo hídrico. Já o esgoto sanitário é destinado para sistema composto por tanque séptico, filtro e sumidouro.

2 – RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente**, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	



- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Coprocessamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.
- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram Sul de Minas para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Cumprimento: Cumprida. Os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados foram apresentados tempestivamente e atenderam ao exigido na condicionante.

Síntese da Avaliação do Desempenho Ambiental

Ao longo da vigência da licença o empreendedor executou e comprovou tempestivamente o cumprimento das condicionantes, inclusive os relatórios do automonitoramento realizado, que envolvem laudos de análises dos efluentes sanitários e da caixa separadora de água e óleo e planilhas de controle e destinação de resíduos sólidos, conforme os protocolos apresentados na tabela a seguir.

PROTOCOLO	DATA
R224834/2012	09/04/2012
R306419/2012	10/10/2012
R367654/2013	05/04/2013
R440796/2013	10/10/2013
R114454/2014	10/04/2014
R205177/2014	25/06/2014
R335949/2014	07/11/2014
R336339/2015	25/03/2015
R336343/2015	25/03/2015
R392125/2015	30/06/2015
R516565/2015	30/11/2015
R129371/2016	23/03/2016
R232832/2016	16/06/2016
R297427/2016	06/09/2016
R361804/2016	12/12/2016
R121847/2017	26/04/2017
R125631/2017	02/05/2017
R185851/2017	14/07/2017

8. Avaliação das Condições Atuais do Empreendimento

Em relação a eficácia dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, a equipe da Supram Sul de Minas concluiu que o empreendimento apresenta desempenho satisfatório.

A estação de tratamento de efluentes operou de forma aceitável durante o período da licença em revalidação. Os resíduos sólidos estão sendo armazenados e destinados adequadamente.



9. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de renovação de licença de operação – LO, que será submetido para decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM Sul de Minas.

No processo de revalidação de uma licença de operação - LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. De acordo com a regra extraída do inciso I do artigo 3º da Deliberação Normativa COPAM nº17/1996:

Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - Relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.

Para a obtenção da LO que se pretende renovar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle para as fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

Conforme se depreende da análise dos itens anteriores, as condicionantes foram cumpridas.

A conclusão técnica constante no referido item é no sentido de que o sistema de controle da empresa apresenta desempenho ambiental.

Condição indispensável para se obter a renovação de uma licença de operação é a demonstração de que sistema de controle apresentou desempenho ambiental satisfatório.

Considerando que há manifestação técnica neste sentido, e que este é o requisito para a obtenção da renovação da licença de operação, opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença.

O prazo da licença será de 08 (oito) anos, de acordo com previsão constante no inciso IV do artigo 10 do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, haja vista o trânsito em julgado do A.I 56942/2011.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida conforme previsto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de julho de 2014, que estabelece os critérios de cálculo dos custos para análise de processos de Regularização Ambiental e dá outras providências.

A Resolução SEMAD 412/1995, que disciplina procedimentos administrativos dos processos de licenciamento e autorização ambientais, determina que o Conselho não poderá deliberar sobre o pedido de licença caso seja constatado débito de natureza ambiental:

Art. 13 - O encaminhamento do processo administrativo de licença ambiental para julgamento na instância competente só ocorrerá após comprovada a quitação integral da



indenização prévia dos custos pertinentes ao requerimento apresentado e a inexistência de débito ambiental.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM (Certidão: 0065621/2018), bem como no Sistema de Controle de Auto de Infração e Processo Administrativo – CAP, verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM Sul de Minas.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento **Loginep – Logística, Serviços e Comércio de Petróleo Ltda.**, para a atividade de postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, localizado no município de Ribeirão Vermelho, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do Loginep – Logística, Serviços e Comércio de Petróleo Ltda.

Anexo II. Programa de automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do Loginep – Logística, Serviços e Comércio de Petróleo Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Loginep – Logística, Serviços e Comércio de Petróleo Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Loginep – Logística, Serviços e Comércio de Petróleo Ltda.

Empreendedor: Loginep – Logística, Serviços e Comércio de Petróleo Ltda.
Empreendimento: Loginep – Logística, Serviços e Comércio de Petróleo Ltda.
CNPJ: 03.339.368/002-58
Município: Ribeirão Vermelho
Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 01857/2003/008/2017
Validade: 08 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros definidos na norma vigente.	Durante a vigência da RevLO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Loginep – Logística, Serviços e Comércio de Petróleo Ltda.

Empreendedor: Loginep – Logística, Serviços e Comércio de Petróleo Ltda.
Empreendimento: Loginep – Logística, Serviços e Comércio de Petróleo Ltda.
CNPJ: 03.339.368/002-58
Município: Ribeirão Vermelho
Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 01857/2003/008/2017
Validade: 08 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente**, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Sul de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Loginep – Logística, Serviços e Comércio de Petróleo Ltda.

Empreendedor: Loginep – Logística, Serviços e Comércio de Petróleo Ltda.
Empreendimento: Loginep – Logística, Serviços e Comércio de Petróleo Ltda.
CNPJ: 03.339.368/002-58
Município: Ribeirão Vermelho
Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 01857/2003/008/2017
Validade: 08 anos



Figura 1 – Troca de óleo e canaletas



Figura 2 – Boca de visita



Figura 3 – Tratamento efluente pista



Figura 4 – Tratamento efluente pista



Figura 5 – Tratamento efluente lavagem veículos



Figura 6 – Caixa efluentes pista e lavagem



Figura 7 – Lavador veículos



Figura 8 – Lodo CSAO



Figura 9 - ETAR



Figura 10 - ETAR



Figura 11 – Lodo ETAR



Figura 12 – Dep. Resíduos Sólidos



Figura 13 – Tratamento efluentes sanitários



Figura 14 – Interior bomba gasolina